KEPLER WEBER S/A
CNPJ: 91.983.056/0001-69
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE E OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARCIAL DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES

A KEPLER WEBER S/A ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, correspondência do Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.786.639/0001-90 ("FIP Galáxia" ou "Fundo"), fundo integrante do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC e suas controladas, representado por sua administradora, BRL Trust Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62.

De acordo com a correspondência recebida, o Fundo informou ter atingido participação acionária correspondente a 16.753.400 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 9,32% do capital social total da Companhia. O Fundo informou, ainda, não ser titular, direta ou indiretamente, de quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou instrumentos financeiros derivativos neles referenciados.

O Fundo informou que a aquisição da referida participação acionária se insere em sua estratégia de investimento, com o objetivo de atuar ativamente junto à Companhia, indicar membros qualificados ao seu Conselho de Administração e contribuir para o desenvolvimento e a execução de suas estratégias de crescimento de longo prazo.

O Fundo informou, ainda, que, nesta data, registrou perante a Comissão de Valores Mobiliários oferta pública voluntária parcial para aquisição de até 61.276.658 ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta"), nos termos da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024. Segundo informado pelo Fundo, a aquisição da totalidade das ações objeto da Oferta, somada à participação atualmente detida, resultaria na titularidade de aproximadamente 45% do capital social e votante da Companhia.

Nos termos da correspondência recebida, a Oferta não tem por objeto nem assegura ao Fundo a aquisição do controle da Companhia e não implicará o cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, sua conversão para a categoria "B" ou sua saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia dará conhecimento da correspondência e do edital da Oferta ao seu Conselho de Administração e adotará as providências e os demais trâmites aplicáveis, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes e de seu Estatuto Social.

A íntegra da correspondência recebida do Fundo e do edital da Oferta encontram-se anexas ao presente Fato Relevante.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais desdobramentos relevantes, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores: (11) 4873-0302 ou ri.kepler@kepler.com.br.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

KEPLER WEBER S/A
Renato Arroyo Barbeiro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

KEPLER WEBER S/A
Brazilian Corporate Taxpayer ID (CNPJ): 91.983.056/0001-69
Publicly Held Company

MATERIAL FACT

SIGNIFICANT SHAREHOLDING AND VOLUNTARY PARTIAL TENDER OFFER TO ACQUIRE SHARES

KEPLER WEBER S/A (the "Company"), pursuant to Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended, and Resolution No. 44 of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44"), informs its shareholders and the market that it received a letter today from Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, registered under CNPJ/MF No. 65.786.639/0001-90 ("FIP Galáxia" or the "Fund"). The Fund is part of the portfolio of companies, investment funds and businesses indirectly owned, controlled or managed by Mubadala Capital LLC and its subsidiaries. The Fund is represented by its administrator, BRL Trust Investimentos Ltda., registered under CNPJ/MF No. 23.025.053/0001-62.

According to the letter, the Fund now holds 16,753,400 common shares of the Company, representing approximately 9.32% of the Company's total share capital. The Fund also stated that it holds no other securities issued by the Company, or any derivatives referencing such securities, either directly or indirectly.

The Fund stated that it acquired this stake as part of its investment strategy, with the aim of actively engaging with the Company, nominating qualified candidates to its Board of Directors and contributing to the development and implementation of the Company's long-term growth strategies.

The Fund further stated that it registered a voluntary partial tender offer with the CVM today to acquire up to 61,276,658 common shares of the Company (the "Offer"), pursuant to CVM Resolution No. 215 of October 29, 2024. According to the Fund, if it acquires all the shares sought in the Offer, its total holdings would represent approximately 45% of the Company's share capital and voting capital.

According to the letter, the Offer neither seeks to give the Fund control of the Company nor ensures that it will acquire control. The Offer will not result in the cancellation of the Company's registration as a securities issuer, a change in its issuer registration to Category B, or its delisting from the Novo Mercado segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

The Company will provide its Board of Directors with the letter and the tender offer notice and will take the necessary steps and follow the applicable procedures under current laws and regulations and the Company's Bylaws.

The full text of the Fund's letter and the tender offer notice are attached to this Material Fact.

The Company will keep its shareholders and the market informed of any material developments in accordance with applicable laws and regulations.

For questions, please contact the Investor Relations department at +55 (11) 4873-0302 or ri.kepler@kepler.com.br.

São Paulo, November 27, 2026.

KEPLER WEBER S/A
Renato Arroyo Barbeiro
Chief Financial and Investor Relations Officer

São Paulo, 27 de novembro de 2026

À
Kepler Weber S.A.
Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, Vila Olímpia
São Paulo – SP
CEP: 04552-000

At.: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Sr. Renato Arroyo Barbeiro

Via e-mail

Ref.: Aquisição de Participação Acionária Relevante

Prezado Senhor,

Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("FIP Galáxia" ou "Fundo"), fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.786.639/0001-90, que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC e suas controladas ("Mubadala Capital"), neste ato representado por sua administradora, BRL Trust Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, vem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CVM n° 44/21, informar o que se segue:

1. O Fundo atingiu participação acionária na Kepler Weber S.A. ("Companhia") correspondente a 16.753.400 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações ordinárias de sua emissão ("Ações"), representativas de aproximadamente 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento) do seu capital social total.

2. Além de tal participação, o Fundo não é titular, direta ou indiretamente, de quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou instrumentos financeiros derivativos neles referenciados.

3. A aquisição da referida participação acionária na Companhia se insere na estratégia de investimento do Fundo, com o objetivo de atuar ativamente junto à Companhia, indicar membros qualificados ao seu Conselho de Administração e contribuir para o desenvolvimento e a execução de suas estratégias de crescimento de longo prazo.

4. Nesse sentido, o FIP Galáxia informa ainda que, na presente data, registrou perante a CVM oferta pública voluntária parcial para aquisição de até 61.276.658 (sessenta e um milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, quantidade que, somada à atual participação do Fundo, resultaria na titularidade de aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social da Companhia (excluídas as ações mantidas em tesouraria), nos termos dos artigos 2º, inciso XII, e 3º, inciso V, da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024 ("Oferta"), cujo edital foi encaminhado à Companhia nesta data. A Oferta não tem por objeto nem assegura à Ofertante a aquisição do controle da Companhia e não implicará no cancelamento de seu registro como emissora de valores mobiliários, sua conversão para a categoria "B" ou sua saída do Novo Mercado.

5. Diante do exposto, solicitamos a V.Sas. que tomem as providências para a imediata divulgação das informações aqui contidas ao mercado, nos termos do art. 12 da Resolução CVM n° 44/21.

Atenciosamente,

Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Responsabilidade Limitada

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Kepler Weber S/A aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e não está sendo, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas que sejam U.S. Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARCIAL PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA

KEPLER WEBER S/A
CNPJ/MF nº 91.983.056/0001-69
NIRE 35.300.454.227
Código CVM 7870
Código ISIN das Ações Ordinárias: BRKEPLACNOR1
Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: KEPL3

POR CONTA E ORDEM DE

BRAZIL GALÁXIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 65.786.639/0001-90

INTERMEDIADA POR

BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DESTE EDITAL E DOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO.

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.306.294/0001-45, por meio de sua filial com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição intermediária e garantidora ("Instituição Intermediária e Garantidora"), por conta e ordem de **BRAZIL GALÁXIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.786.639/0001-90 ("Ofertante"), neste ato representado por sua administradora **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, vem apresentar aos acionistas da **KEPLER WEBER S/A**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.983.056/0001-69 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários na categoria "A", sob o nº 787-0 ("Kepler Weber" ou "Companhia"), a presente oferta pública voluntária parcial para aquisição de até 61.276.658 (sessenta e um milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria, condicionada à aquisição da Quantidade Mínima (conforme definida no item 2.3.1 abaixo) ("Oferta"), em consonância com os termos e condições deste "Edital de Oferta Pública Voluntária Parcial para Aquisição de Ações Ordinárias da Kepler Weber S/A" ("Edital"), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385"), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 215"), no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante e em informações divulgadas publicamente pela Companhia com o intuito de atender às disposições previstas na Resolução CVM 215 para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definidas no item 2.3 abaixo), condicionada à aquisição da Quantidade Mínima e observados os termos e condições do presente Edital. A Oferta é dirigida indistintamente a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto a Ofertante, assegurado o rateio entre os aceitantes nos termos do item 2.3.3 abaixo, e é realizada por preço uniforme, em observância ao artigo 6º, incisos I e V, da Resolução CVM 215.

1.3. Base Legal e Regulamentar. A Oferta constitui uma oferta pública voluntária parcial para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 2º, inciso XII, e 3º, inciso V, da Resolução CVM 215, e observará o rito de registro automático previsto nos artigos 65 e 66 da referida norma, bem como as regras da B3 aplicáveis à realização do Leilão. A Oferta não tem por objeto nem assegura à Ofertante a aquisição do controle da Companhia e, portanto, não se equipara a uma oferta para aquisição de controle, nos termos do artigo 3º, §3º, da Resolução CVM 215. Por não ser formulada pela própria Companhia, por acionista controlador ou por pessoa a ele vinculada, tampouco por administradores ou por pessoas a eles vinculadas, a Oferta não está sujeita à elaboração de laudo de avaliação (artigo 16), ao pagamento de diferença de preço (artigo 28) ou à obrigação de aquisição de ações remanescentes (artigo 29, inciso I).

1.4. Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.1 deste Edital) em seu sistema de negociação em 27 de novembro de 2026. A autorização do Leilão pela B3 não implica a garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações Objeto da Oferta.

1.5. Registro de Companhia Aberta e Listagem. A Companhia é registrada perante a CVM como companhia aberta desde 15 de dezembro de 1980, sob o código nº 787-0, e está enquadrada na categoria "A" desde 1º de janeiro de 2010. As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no Novo Mercado da B3 sob o código "KEPL3". A realização da Oferta não tem por objetivo a aquisição do controle da Companhia, o cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, sua conversão para a categoria "B" ou sua saída do Novo Mercado.

1.6. Razões da Oferta. A Oferta reflete a decisão estratégica da Ofertante de adquirir participação relevante e de longo prazo no capital social da Companhia. Como entidade de investimento da Mubadala Capital, conforme o item 6 abaixo, a Ofertante estenderá à Companhia a sua rede global de relacionamentos e sua capacidade de apoio a projetos de crescimento, inovação e expansão para novos mercados, contribuindo para a manutenção de elevados padrões de governança da Companhia, inclusive mediante a indicação, para eleição pela Assembleia Geral, de membros qualificados para o Conselho de Administração, que atuarão com o objetivo de colaborar com os objetivos e interesse de longo prazo da Kepler Weber, visando à geração de valor para todos os seus *stakeholders*.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no sistema de negociação administrado pela B3 ("Leilão").

2.2. Registro Automático da Oferta. Por se tratar de oferta voluntária que não envolve permuta por valores mobiliários, a Oferta foi registrada, nesta data (27 de novembro de 2026, sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2026/003), sob o rito de registro automático estabelecido nos termos dos artigos 65 e 66 da Resolução CVM 215, sem análise prévia deste Edital e demais documentos pertinentes à Oferta pela CVM.

2.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária e Garantidora, até 61.276.658 (sessenta e um milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Objeto da Oferta") sob a condição de atingimento da Quantidade Mínima, conforme o item 2.3.1 abaixo. A título informacional, a Ofertante esclarece que, considerando as 16.753.400 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações de sua titularidade e adquiridas em mercado até esta data, a eventual aquisição da totalidade das Ações Objeto da Oferta resultaria em uma participação total de aproximadamente 45% do capital social e votante da Companhia.

2.3.1. Quantidade Mínima. Observadas as demais condições previstas no item 2.8 abaixo, a Oferta somente será concluída se os Acionistas Habilitados (conforme definidos no item 3.8 abaixo) aceitarem alienar à Ofertante quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia suficiente para que, somadas às 16.753.400 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações de titularidade e adquiridas em mercado pela Ofertante até esta data, sua participação atinja pelo menos 20% do capital social total e votante da Kepler Weber, excluídas do cálculo desse percentual as ações mantidas em tesouraria ("Quantidade Mínima"). Caso a Quantidade Mínima não seja atingida no âmbito da Oferta, nenhuma ação de emissão da Companhia será adquirida pela Ofertante. A verificação da Quantidade Mínima será realizada ao final do Leilão, com base nas ofertas de venda válidas registradas pelas Sociedades Corretoras, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

2.3.2. A título informacional, a Ofertante esclarece que, nesta data, a Quantidade Mínima corresponde a 17.926.625 (dezessete milhões, novecentas e vinte e seis mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias de emissão da Kepler Weber.

2.3.3. Rateio. Caso a Oferta seja aceita por acionistas titulares, em conjunto, de um número de ações superior à quantidade de Ações Objeto da Oferta, será procedido o rateio proporcional entre os aceitantes da Oferta.

2.3.4. Ações Excluídas. Não serão alienadas no âmbito da Oferta as ações de emissão da Companhia (i) de titularidade da Ofertante e das pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XV e § 4º, da Resolução CVM 215 ("Pessoas Vinculadas à Ofertante" ou "Pessoas Vinculadas"), cuja alienação é vedada durante o período compreendido entre a presente data e a Data do Leilão ("Período da OPA"), nos termos do artigo 31, inciso I, da Resolução CVM 215; e (ii) mantidas em tesouraria na Data do Leilão (conforme definida no item 2.4 abaixo).

2.4. Prazo. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital até a data de realização do Leilão (inclusive), prevista para o dia 17 de dezembro de 2026 ("Data do Leilão").

2.5. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por cada Ação Objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação corresponde a um prêmio de, aproximadamente: **(i)** 5,8% do preço de fechamento das ações em 26 de novembro de 2026, dia útil imediatamente anterior à divulgação deste Edital; **(ii)** 9,3% da média ponderada do preço das ações nos 30

(trinta) dias anteriores à divulgação deste Edital; e **(iii)** 12,7% da média ponderada do preço das ações de emissão da Companhia nos 90 (noventa) dias anteriores à divulgação deste Edital.

2.5.1. Quantidade de Ações consideradas para o cálculo do Preço por Ação. A Ofertante esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 179.720.130 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta) como sendo o número correspondente ao total de ações de emissão da Companhia, de forma que o valor máximo a ser desembolsado pela Ofertante no âmbito da Oferta, correspondente ao produto do Preço por Ação pela quantidade total de Ações Objeto da Oferta e equivalente ao valor total da Oferta nos termos do artigo 2º, inciso XIX, da Resolução CVM 215, corresponde a R$ 459.574.935,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais) ("Valor Ofertado"). O Valor Ofertado é o valor garantido pela Instituição Intermediária e Garantidora, nos termos do item 4.10 abaixo, ressalvada eventual elevação do Preço por Ação nos termos dos itens 2.9 e 4.5 abaixo, hipótese em que o Valor Ofertado será recalculado e permanecerá integralmente garantido.

2.5.2. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas "ex-proventos" no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.5.4 abaixo.

2.5.3. Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Ação será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de **(i)** grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e **(ii)** em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso.

2.5.4. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.

2.5.5. Ajustes por aumento do capital social. Na hipótese de modificação do número total de ações de emissão da Companhia indicado no item 2.5.1 acima entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de aumentos de capital, a quantidade de Ações Objeto da Oferta será proporcionalmente ajustada pelo novo número de ações de emissão da Companhia, com a proporcional redução do Preço por Ação, de forma que o Valor Ofertado seja mantido.

2.5.5.1. Na hipótese de redução do Preço por Ação em virtude de aumentos de capital que venham a ocorrer na Data do Leilão, será facultado aos Acionistas Habilitados o direito de cancelar suas ofertas de venda, na forma do item 4.7 abaixo.

2.6. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até às 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações objeto da Oferta ou no Preço por Ação na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.5.2 a 2.5.5 acima, sendo certo que, caso o Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. O Diretor de Relações com Investidores deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.5.2 a 2.5.5 ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta ou no Preço por Ação.

2.6.1. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se "Dia Útil" o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.7. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 ("Câmara B3"), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.8. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a divulgação deste Edital, a Oferta será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até as 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.8.2 abaixo:

(i) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações de emissão da Companhia;

(ii) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;

(iii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;

(iv) início de guerra ou hostilidades armadas no território brasileiro, assim entendido como a ocorrência de (a) declaração formal de guerra pelo Congresso Nacional ou (b) a existência de conflito armado com participação das Forças Armadas em operações conduzidas no território nacional;

(v) contratação, emissão ou assunção, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, após a data de divulgação deste Edital, de novo endividamento financeiro (incluindo, sem limitação, empréstimos, financiamentos, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros títulos de dívida, e prestação de garantias em favor de terceiros) ("Endividamento"), em montante, individual ou agregado, superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), excetuados (1)

refinanciamentos ou rolagens de dívidas existentes, desde que não resultem em aumento do valor principal e em condições de prazo e custo não mais gravosas em relação às condições atualmente praticadas; e (2) Endividamento passível de pré-pagamento, resgate antecipado ou amortização extraordinária facultativos, integralmente e a qualquer tempo, a critério do devedor, sem a incidência de prêmio, multa ou qualquer outro encargo decorrente da liquidação antecipada, ressalvados os encargos ordinários incorridos *pro rata temporis* até a data do efetivo pagamento.

(vi) a declaração, por quaisquer credores da Companhia ou de suas controladas, do vencimento antecipado de obrigações pecuniárias em montante superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de forma individual ou agregada;

(vii) convocação de qualquer Assembleia Geral cuja ordem do dia contenha proposta de alteração ao seu Estatuto Social que possa afetar negativamente os direitos da Ofertante, excetuadas propostas de alteração decorrentes (a) de aumentos de capital ou (b) de desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações;

(viii) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(ix) qualquer investigação ou condenação da Companhia, qualquer de suas afiliadas, ou de qualquer de seus diretores ou membros do Conselho de Administração, como resultado de violação da legislação aplicável relacionada à corrupção ou atos contra a administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

(x) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato ou qualquer alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou, ainda, revogação de qualquer autorização governamental necessária que impeça a implementação da Oferta ou que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta, incluindo, sem limitação, a ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta;

(xi) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;

(xii) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado do índice IBOVESPA, tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 27 de novembro de 2026,

sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

(xiii) uma queda, a qualquer momento, de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado na cotação das ações de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 27 de novembro de 2026, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

(xiv) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante em 3% (três por cento) ou mais devido (a) à criação de novos tributos, (b) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final; e

(xv) ocorrência de (a) pedido de autofalência; (b) recuperação judicial ou extrajudicial; (c) propositura de mediação ou conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no § 12 do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (d) liquidação ou dissolução da Companhia; (e) declaração de falência da Companhia; ou (f) interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia.

2.8.1. Implemento das Condições. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de divulgação deste Edital até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (e, portanto, comunicando expressamente a sua renúncia à Condição Negativa nos termos do item 2.8.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

2.8.2. Renúncia a Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima, desde que o faça imediatamente após a sua verificação, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 215, qualquer renúncia a condição da Oferta pela Ofertante será considerada como "modificação" da Oferta e seguirá o disposto no item 2.9 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.8 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.9. Modificação ou Revogação da Oferta. Observado o disposto no item 2.8 acima, a Oferta poderá ser modificada, nos termos do art. 9º da Resolução CVM 215, independentemente de autorização prévia e

expressa da CVM, se tal modificação resultar (i) na melhoria da Oferta, em benefício dos acionistas da Companhia, ou (ii) na renúncia a ao menos uma das Condições Negativas, conforme item 2.8 acima. Nas demais hipóteses, a Oferta somente poderá ser revogada ou modificada em estrita observância aos termos deste Edital, nos termos do inciso III do artigo 9º da Resolução CVM 215.

2.9.1. Divulgação de fato relevante e aditamento ao Edital. Eventual revogação da Oferta ou modificação nos seus termos e condições, incluindo a hipótese de renúncia, pela Ofertante, de quaisquer das Condições Negativas, deverá ser amplamente divulgada pela Companhia, por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável. Ademais, eventual modificação da Oferta também ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão, observando-se os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de (a) 5 (cinco) Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a condição para a efetivação da Oferta; ou (b) 10 (dez) Dias Úteis, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados do lançamento da Oferta, o que for maior. A Data do Leilão será mantida caso a divulgação do aditamento decorrente de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a condição seja realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis em relação à Data do Leilão. O aditamento será divulgado pela mesma via utilizada para a divulgação deste Edital e cópia será protocolada na CVM na data de sua divulgação, nos termos do artigo 9º, §§ 4º e 5º, da Resolução CVM 215.

2.10. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 13, item (ff), do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de divulgação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrária à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

2.11. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Consequência do não atingimento da Quantidade Mínima. Conforme o disposto no item 2.3.1 acima, caso a Oferta não seja aceita por Acionistas Habilitados titulares de ações que perfaçam a Quantidade Mínima, a Ofertante não adquirirá qualquer ação de emissão da Companhia no âmbito da Oferta.

2.11.2. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, os Acionistas Habilitados declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame,

direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras formas de limitação que impeçam: (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas ações, nos termos da legislação aplicável; ou (ii) o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes dos regulamentos pertinentes da B3.

2.11.3. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação (conforme definida no item 4.8 abaixo), os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., observados os mecanismos de ajuste do Preço por Ação previstos nos itens 2.5.2 a 2.5.5 acima, caso aplicáveis.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Sociedades Corretoras") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3"), além das exigências previstas neste Edital.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para fins de habilitação no Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar à Sociedade Corretora de sua escolha, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, os documentos indicados a seguir, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela Sociedade Corretora:

3.2.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.2.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação;

3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor de Mercado de Capitais Não Residente): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, editada em

conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residente"), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE - Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos fiscais.

3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor Estrangeiro Direto): o investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor Estrangeiro Direto"), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, (i) declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto ("IED") do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor Estrangeiro Direto que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor Estrangeiro Direto consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos fiscais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando a Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.3.1. Conforme disposto no § 3º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária e Garantidora, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houverem habilitado, na forma deste item3.

3.3.2. Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Sociedades Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8 abaixo), mediante o registro, no Leilão, de oferta de venda das Ações Objeto da Oferta ao Preço por Ação. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3.

3.5. Ações mantidas no Escriturador. Os titulares de ações de emissão da Companhia mantidas em conta de depósito junto à instituição escrituradora das ações da Companhia ("Escriturador") que desejarem se habilitar para o Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária B3.

3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implica a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas Habilitados (conforme item 4.8 abaixo).

3.6.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar ações no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações Objeto da Oferta até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

3.6.2. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.6.3. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações na carteira mencionada no item 3.6.1 acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e (ii) a transferência de suas Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada

até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.4. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações pelo tomador, qual seja, até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até as 9h30 (horário de Brasília), ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

(ii) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.5. Nos casos mencionados nos itens 3.6.4(i) e 3.6.4(ii) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

3.6.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até três Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6; ou

(ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até dois Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6.

3.6.7. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de ações que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o seu depósito na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. A Ofertante, a Instituição Intermediária e Garantidora e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou

obrigações decorrentes do não atendimento pelo acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, consequentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo acionista para habilitação no Leilão.

3.8. Acionista Habilitado. O acionista que tiver cumprido os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto com os demais, "Acionistas Habilitados".

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que (i) é proprietário beneficiário das ações a serem por ele alienadas na Oferta; (ii) é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e (iii) as ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a elas relativos, ou delas dispor livremente.

3.9. Autorização e Declaração. A habilitação para o Leilão pelos acionistas que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária B3, serão consideradas como (i) uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, com todos os termos e condições da Oferta, e de que os acionistas estão cientes e vinculados a todos os seus termos e condições; e (ii) autorização do acionista para que a Sociedade Corretora e a B3 enviem ao Escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3, e a quantidade de Ações Objeto da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao Escriturador em até 10 (dez) Dias Úteis após a Data de Liquidação.

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão: O Leilão será realizado na Data do Leilão, em 17 de dezembro de 2026, às 15h00 (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

4.2. Representação no Leilão: A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária e Garantidora.

4.3. Interferências Compradoras. A presente Oferta admite a possibilidade de interferência compradora no Leilão, para aquisição da totalidade ou de parte das Ações Objeto da Oferta, com rateio entre os aceitantes em caso de interferência por lote parcial, devendo o preço por ação da primeira interferência ser, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao último preço por ação oferecido. O interessado em interferir deverá notificar

a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE"), a Ofertante e a Companhia de sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Data do Leilão, observados os requisitos do artigo 25, §10, da Resolução CVM 215, cabendo à Companhia divulgar imediatamente a informação ao mercado, nos termos do artigo 25, § 11, e na forma do artigo 23, § 1º, da Resolução CVM 215.

4.4. OPA Concorrente. Os terceiros que pretendam formular oferta pública de aquisição de ações concorrente ("OPA Concorrente"), deverão requerer seu registro perante a CVM com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Data do Leilão e lançá-la por preço por ação, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação da Oferta, observado o disposto nos artigos 56 a 60 da Resolução CVM 215. Uma vez lançada OPA Concorrente, a Ofertante e o terceiro concorrente poderão elevar os preços de suas respectivas ofertas nos montantes e na frequência que julgarem convenientes, observado o disposto nos artigos 9º e 58, parágrafo único, da Resolução CVM 215. O requerimento de registro de OPA Concorrente torna sem efeito as manifestações de aceitação já firmadas em relação à Oferta, sem prejuízo da possibilidade de o acionista que assim o desejar reiterar sua manifestação anterior, nos termos do artigo 57, parágrafo único, da Resolução CVM 215. Havendo requerimento de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão, (ii) estabelecer prazo máximo para apresentação e aceitação de propostas finais de todos os ofertantes ou (iii) determinar a realização de leilão conjunto, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 215.

4.5. Alteração do Preço por Ação. A Ofertante poderá elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados que tenham aceitado lances anteriores, nos termos do artigo 25, §6º, inciso I, da Resolução CVM 215, observadas as regras da B3.

4.6. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ordens de venda indicando a quantidade de ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão através do código KEPL3L. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

> **4.6.1.** Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.7. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de venda serão

consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.7.1. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.8. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada no 10º (décimo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 6 de janeiro de 2027 ("Data de Liquidação"), de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta. O prazo de liquidação observa o limite de 10 (dez) Dias Úteis previsto no artigo 25, § 8º, da Resolução CVM 215 e decorre da estrutura de fundos de investimento por meio da qual a Ofertante realizará a operação, que pode demandar a adoção de determinadas providências sujeitas a prazos operacionais para assegurar que os recursos necessários, após a definição do resultado do Leilão, sejam devidamente disponibilizados, transferidos e tempestivamente depositados na conta de liquidação junto à Instituição Intermediária e Garantidora, e tais providências envolvem instituições financeiras terceiras, não estando sob o controle integral da Ofertante .

4.8.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.

4.8.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o item 12.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.9. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e Garantidora e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

4.10. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária e Garantidora, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 215 e do Contrato de Intermediação, de forma irrevogável e irretratável, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante. Tal garantia abrange o pagamento do Valor Ofertado, inclusive em caso de elevação do Preço por Ação, e não está sujeita, após o lançamento da Oferta, ao implemento de condição ou à satisfação de compromisso assumido pela Ofertante perante a Instituição Intermediária e Garantidora, nos termos do artigo 11, § 1º, inciso II, da Resolução CVM 215.

4.11. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor. Nos termos do artigo 6º, § 4º, da Resolução CVM 215, nenhuma despesa relativa à estruturação, ao registro, ao lançamento ou à liquidação da Oferta será transferida à Companhia.

4.12. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil. Assim sendo, a Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora advertem que todos os acionistas deverão atentar cuidadosamente, incluindo, mas sem limitação, às normas e aos regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.12.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") autorizam, de maneira irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.

4.12.2. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.

4.12.3. Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no Anexo 4.12.3 ao presente Edital ("Formulário de Representação do INR para fins do IRRF"), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico mc-brazil-kepler@mubadalacapital.ae, com o assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR".

4.12.4. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou por seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (desde que tais representantes legais/agentes de custódia estejam devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido.

4.12.5. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

4.12.6. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária e Garantidora; (ii) a Instituição Intermediária e Garantidora compartilhará as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme o item 4.12.3 e o item "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária e Garantidora; (v) a Instituição Intermediária e Garantidora compartilhará os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como tratamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

4.12.7. A Instituição Intermediária e Garantidora deverá compartilhar os cálculos mencionados no item 4.12.6(iii) acima com a B3 até as 15h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação. Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 no prazo ora estabelecido, a B3 dará prosseguimento à liquidação da Oferta com os valores brutos, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF do Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR, caso em que os tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta deverão ser recolhidos pelos Investidores INR após a liquidação da Oferta.

4.12.8. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeter o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista (ou de 25% se o Investidor INR estiver localizado em jurisdição classificada como de "tributação favorecida" (paraíso fiscal), conforme definido pelas autoridades fiscais federais na Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010); (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a reter e recolher o IRRF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento do IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

5.1. Dados cadastrais. A Kepler Weber S/A é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.983.056/0001-69, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários da categoria "A" sob o código nº 787-0, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.454.227 e suas ações ordinárias negociadas no Novo Mercado da B3 sob o código KEPL3.

5.2. Objeto social: Nos termos do artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto (a) a indústria e o comércio de produtos e matérias-primas relacionados com a metalurgia em geral e a construção civil, especialmente a necessária à instalação dos equipamentos fabricados; (b) a importação e exportação de matérias-primas, produtos manufaturados e semimanufaturados, inclusive nos termos da legislação sobre empresas comerciais exportadoras, a prestação de serviços técnicos relacionados com o comércio exterior e a promoção de produtos brasileiros no mercado estrangeiro; e (c) o comércio e a representação de insumos destinados à agroindústria, a prestação de serviços técnicos de engenharia, processamento de dados e intermediação de compra, venda e transferência de cereais.

5.3. Breve histórico da Companhia, com base nas informações disponíveis em seu Formulário de Referência:

Em 1925, os irmãos Otto Kepler e Adolfo Kepler Junior iniciaram uma pequena ferraria que, ao longo dos anos, evoluiu para uma indústria, fabricando prensas de banha, fumo e óleo vegetal, centrífugas de mel e carrocerias para caminhões e ônibus, entre outros produtos.

Em 1939, com a entrada de Paulo Otto Weber na sociedade, a empresa passou a denominar-se "Kepler Irmãos & Weber". Em 1963, a empresa se transformou em sociedade anônima e passou a operar sob a denominação de Kepler Weber S/A – Indústria, Comércio, Importação e Exportação.

A partir da década de 1970, a companhia iniciou um ciclo de expansão internacional e consolidação operacional. Em 1972, tiveram início as exportações para o Paraguai e, em 1975, ano de seu cinquentenário, foi inaugurado o atual parque fabril em Panambi. Na sequência, a companhia passou por um período de intensa inovação tecnológica, com o lançamento da linha de limpeza móvel KW Jumbo (1976), dos secadores KW (1977) e, em 1988, de silos metálicos com capacidade para 13 mil toneladas, marco que contribuiu para a evolução do setor de armazenagem no Brasil.

Em dezembro de 1980, a companhia realizou sua abertura de capital (IPO), passando a ter suas ações negociadas em bolsa, marco que consolidou sua estrutura de governança e ampliou seu acesso ao mercado de capitais, suportando seu ciclo de crescimento nos anos subsequentes.

Em 1992, a Kepler Weber estreou no segmento de portos e terminais com um projeto no Porto de Santos. Em 1996, o controle acionário foi adquirido por importantes investidores institucionais, incluindo o BB Banco de Investimento S/A, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Instituto Aerus de Seguridade Social e SERPROS Fundo Multipatrocinado. No ano seguinte, o Grupo Kepler Weber adquiriu a empresa Cepem - Centro de Engenharia e Montagem Ltda.

Em 2003, a Cepem foi convertida para Kepler Weber Inox Ltda., voltada ao setor de pecuária leiteira. Em 2004, foi inaugurada a unidade industrial de Campo Grande (MS), duplicando a capacidade produtiva do Grupo.

Em 2007, a companhia passou por uma profunda reestruturação financeira e de capital. A entrada de novos acionistas elevou o free float de 4% para 65%, enquanto Previ e BB-BI mantiveram, conjuntamente, 35% do capital.

Em 2010, foi aprovada a incorporação da Kepler Weber Inox Ltda. pela Kepler Weber Industrial S/A, ambas empresas controladas pela Kepler Weber S/A. A operação ocorreu no contexto de redução de custos e simplificação do processo de encerramento das atividades da Kepler Weber Inox Ltda.

Em 2012, a companhia definiu como prioridade a especialização de suas fábricas, diante da crescente demanda por soluções de armazenagem. Nesse mesmo ano, foi inaugurado, em Panambi (RS), o Centro Tecnológico Kepler (CETEK), com o objetivo de desenvolver soluções inteligentes e inovadoras para o setor.

Em 2013, a sede corporativa foi transferida para São Paulo, fortalecendo sua presença no mercado e ampliando a proximidade com acionistas, investidores, clientes e fornecedores.

Em 2014, a Kepler Weber realizou a instalação do maior silo do mundo, no município de Primavera do Leste (MT), marco relevante para a engenharia e para a capacidade de armazenagem do setor.

Em 2015, a companhia iniciou a implementação do Lean Manufacturing em seu processo de manufatura. O projeto foi gradualmente expandido para todas as áreas da empresa nos anos seguintes e, atualmente, permeia todo o fluxo de valor da organização.

Em 2016, ano em que celebrou seus 90 anos, a companhia promoveu os Jogos Solidários, iniciativa que resultou em expressivo volume de arrecadações, incluindo doações de roupas, alimentos, brinquedos e o plantio de mudas de árvores.

Entre 2016 e 2018, a companhia ampliou sua presença logística com a inauguração de quatro centros de distribuição, localizados em Rio Verde (GO), Cascavel (PR), Panambi (RS) e Campo Grande (MS), destinados ao fornecimento de peças originais Kepler Weber.

Em 2019, durante a Agrishow, a companhia lançou a plataforma IoT Sync, levando o conceito de Indústria 4.0 ao segmento de pós-colheita. No mesmo ano, foi criado o PDEK – Programa de Desenvolvimento de Empreiteiras Kepler, iniciativa voltada ao fortalecimento do pilar estratégico de serviços.

Em agosto de 2020, entrou em operação o quinto centro de distribuição da companhia, localizado em Cuiabá (MT). Ainda naquele ano, em 24 de novembro, foi anunciada a aquisição da marca Seletron, reconhecida pela fabricação de equipamentos para seleção de grãos, ampliando o portfólio da companhia com soluções de maior valor agregado e fortes sinergias operacionais.

Em 2021, a companhia seguiu ampliando seu portfólio de soluções. Além da integração dos produtos da marca Seletron, foram lançados o secador KW Max e o sensor de nível por radar, ambos voltados ao aumento de eficiência operacional, precisão e segurança nos processos de armazenagem. Ainda em 2021, foi realizado o primeiro Kepler Day, evento voltado à aproximação com investidores, analistas e o mercado em geral, com a apresentação de resultados e perspectivas estratégicas.

Em 2022, a companhia iniciou as operações de dois novos centros de distribuição, localizados em Balsas (MA) e Paragominas (PA), ampliando sua presença logística na região Norte. No mesmo período, em parceria com o banco BTG Pactual e o BNDES, foi estruturado um Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), com capital integralizado de R$ 300 milhões destinados ao crédito para clientes. Ainda em 2022, a companhia anunciou a aquisição de 50% mais uma ação da Procer Automação, empresa especializada em soluções digitais para armazenagem de grãos. A operação foi concluída em março de 2023, fortalecendo a estratégia de integração de soluções digitais ao segmento de pós-colheita.

Em 2023, a companhia ampliou sua presença logística com a inauguração de centros de distribuição em Sorriso (MT) e Luís Eduardo Magalhães (BA), importantes polos do agronegócio brasileiro. No mesmo ano, foi concluída a migração da companhia para o Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, segmento que reúne empresas com os mais elevados padrões de governança corporativa, reforçando o compromisso da Kepler Weber com transparência e boas práticas de mercado. A partir de 26 de julho de 2023, as ações ordinárias da companhia passaram a ser negociadas no Novo Mercado sob o ticker KEPL3.

Durante o Kepler Day realizado em novembro de 2024, em São Paulo (SP), a companhia apresentou ao mercado seu plano estratégico para 2030, estruturado em três pilares: fortalecimento da liderança, ampliação do mercado endereçável e geração de valor a partir do uso de dados.

Em abril de 2025, mês que antecedeu o centenário de sua fundação, a companhia anunciou parceria com a XP, reforçando a estratégia de monetização de dados prevista no Plano KW 2030, com foco em soluções digitais aplicadas ao agronegócio, incluindo estratégias de *hedge* e geração de receitas recorrentes por meio das soluções desenvolvidas pela Procer.

5.4. Capital social: Conforme informado no item 12.1 da versão 7 do Formulário de Referência da Companhia de 2026, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 401.229.714,73 (quatrocentos e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), dividido em 179.720.130 (cento e setenta e nove milhões, setecentas e vinte mil, cento e trinta) ações ordinárias.

5.5. Composição acionária: Na data deste Edital, com base na versão atual do Formulário de Referência da Companhia, a composição acionária e distribuição do seu capital social (representado exclusivamente por ações ordinárias) são as seguintes:

Acionistas	**Ações Ordinárias**	
	Quantidade	**Percentual do capital social**

Ofertante	16.753.400	9,32%
Pessoas Vinculadas à Ofertante	0	0%
Administradores*	217.618	0,12%
Ações em tesouraria	6.320.001	3,52%
Ações em circulação**	156.429.111	87,04%
Total	179.720.130	100%

** A quantidade de ações atribuída aos administradores nesta tabela foi calculada com base nas informações constantes do formulário consolidado divulgado pela Companhia no dia 5 de novembro de 2026 em observância ao art. 11 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.** Exclusivamente para os fins desta tabela, a quantidade de ações em circulação informada não abrange as ações de titularidade e adquiridas em mercado pela Ofertante até esta data, uma vez que estão informadas em linha própria.*

5.6. Informações históricas sobre negociação de ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do Período da OPA (conforme definido no item 2.3.4 acima):

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R$)	Preço médio por ação (R$)
Novembro de 2025	68.535.700	666.745.747	9,73
Dezembro de 2025	43.941.100	425.288.382	9,68
Janeiro de 2026	45.713.900	457.603.306	10,01
Fevereiro de 2026	64.765.500	629.201.045	9,72
Março de 2026	89.617.300	749.686.979	8,37
Abril de 2026	27.280.700	220.776.462	8,09
Maio de 2026	19.692.900	144.605.226	7,34
Junho de 2026	25.524.000	165.799.713	6,50
Julho de 2026	15.288.000	98.671.345	6,45
Agosto de 2026	28.111.000	169.972.539	6,05
Setembro de 2026	26.335.700	171.516.367	6,51
Outubro de 2026	53.381.800	375.990.032	7,04

5.7. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes do formulário de informações financeiras trimestrais – ITR referente ao período encerrado em 30 de setembro

de 2026 (disponível na forma do item 5.9 abaixo), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de aproximadamente R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

5.8. Outros Valores Mobiliários Emitidos: Segundo as informações constantes da última versão do Formulário de Referência da Companhia, não há outros valores mobiliários em circulação além das suas ações ordinárias.

5.9. Consulta às Demonstrações Financeiras e ao Formulário de Referência: As demonstrações financeiras mais recentes e o Formulário de Referência da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) Companhia: https://ri.kepler.com.br (neste *website*, clicar em "Informações Financeiras", no topo da página inicial, e depois em "Central de Resultados", quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas; para acesso ao Formulário de Referência, clicar em "Publicações CVM", depois em "Formulário de Referência e Cadastral", e por fim em "Formulário de Referência";

(ii) CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, para consultar as demonstrações financeiras padronizadas, os formulários de informações financeiras trimestrais – ITR e o Formulário de Referência da Companhia, acessar o link "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "Kepler Weber S/A", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP", "ITR – Informações Trimestrais" ou "Formulário de Referência", conforme o caso, selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar, no respectivo quadro da página, no link "Visualizar o Documento"); e

(iii) B3: www.b3.com.br (neste *website,* acessar "Empresas listadas"; em seguida, no campo busca, digitar "Kepler Weber S/A"; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados" e selecionar o documento aplicável).

5.10. Atualização do registro de companhia aberta. No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

6.1. Dados cadastrais. O Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada é um fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.786.639/0001-90, administrado pela **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62

6.2. Política de Investimento. A Ofertante tem por objetivo investir em participações societárias em companhias abertas ou fechadas, com sede e administração no Brasil ou no exterior, de qualquer setor da economia, observados os limites de concentração e as demais condições previstas em seu regulamento.

6.3. Composição. Na data de divulgação deste Edital, substancialmente a totalidade das cotas da Ofertante é detida por veículos de investimento que, direta ou indiretamente, são controlados, geridos ou administrados pela Mubadala Capital LLC ou por suas afiliadas.

6.4. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma entidade de investimento não operacional que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC (em conjunto com suas subsidiárias, "Mubadala Capital").

Mubadala Capital é uma plataforma global de gestão de ativos alternativos que gere, assessora e administra para clientes e *limited partners* mais de US$ 755 bilhões em ativos por meio de seus negócios próprios e parcerias estratégicas. Subsidiária da Mubadala Investment Company, Mubadala Capital combina a escala e a estabilidade da propriedade soberana com a agilidade e o foco de uma gestora global de ativos alternativos pautada por performance.

Os negócios de propriedade integral do Mubadala Capital gerem e investem mais de US$ 60 bilhões em ativos como *private equity*, oportunidades especiais com foco no Brasil, crédito, *venture capital*, assim como em soluções e plataformas de coinvestimentos. Além disso, o Mubadala Capital mantém um portfólio de negócios e parcerias estratégicas em *private wealth*, crédito, seguros e imóveis, entre outras áreas. Com mais de 250 profissionais em seus escritórios de Abu Dhabi, Londres, Nova York, Rio de Janeiro e São Francisco, o Mubadala Capital atua como parceiro preferencial para investidores institucionais e privados que buscam retornos ajustados ao risco diferenciados em diversos mercados privados.

Mubadala Capital estabeleceu sua presença no Brasil em 2014, tendo construído um histórico de investimentos na região de aproximadamente US$6.4 bilhões desde 2012. O portfólio de investimentos no Brasil inclui uma gama diversa de ativos em várias indústrias, incluindo concessões rodoviárias, mobilidade urbana, energia e educação superior, entre outros.

6.5. Acordos regulando o direito de voto na Companhia. A Ofertante não é parte de qualquer acordo em vigor e eficaz nesta data que regule o direito de voto na Companhia.

6.6. Planos futuros para a Companhia. Na data deste Edital, a Ofertante não possui planos quanto à promoção de eventos societários específicos no âmbito da Companhia, tais como operações de reestruturação societária envolvendo fusão, cisão ou incorporação. Não obstante, conforme o item 1.6 acima, a Ofertante pretende indicar à Assembleia Geral da Companhia membros qualificados para eleição ao seu Conselho de Administração.

7. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA

7.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

(i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e Garantidora e ao mercado, tendo cumprido as obrigações previstas no artigo 6º, § 1º, da Resolução CVM 215;

(ii) a Instituição Intermediária e Garantidora foi devida e legitimamente contratada para garantir a liquidação financeira da Oferta, tendo a Ofertante cumprido as obrigações previstas no artigo 11 da Resolução CVM 215;

(iii) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;

(iv) na data deste Edital, a Ofertante é titular de 16.753.400 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações ordinárias de emissão da Companhia e não há Pessoas Vinculadas à Ofertante, titulares, direta ou indiretamente, de ações ordinárias de emissão da Companhia;

(v) na data deste Edital, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não possuem exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia;

(vi) nos últimos 12 (doze) meses, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas à Ofertante não realizaram negociações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;

(vii) na data deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras (mutuárias) ou doadoras (mutuantes), de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(viii) a Ofertante e as Pessoas Vinculadas à Ofertante, na data deste Edital, não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(ix) a Ofertante e as Pessoas Vinculadas à Ofertante não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas;

(x) nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 215, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas à Ofertante não poderão, durante o Período da OPA: (a) alienar, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia; e (b) realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia; e

(xi) nos termos do artigo 31, inciso II, da Resolução CVM 215, a Ofertante e Pessoas Vinculadas à Ofertante não adquiriram, e não adquirirão durante o Período da OPA, ações de emissão da Companhia, seja no mercado organizado ou privadamente, exceto no âmbito da Oferta.

7.2. Declarações da Instituição Intermediária e Garantidora. A Instituição Intermediária e Garantidora declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, tendo auxiliado a Ofertante em todas as fases da Oferta e dela solicitado a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, bem como a cessação de atividades que prejudiquem tal desenvolvimento, tendo, assim, cumprido as obrigações previstas no artigo 12, parágrafo único, incisos I a III, da Resolução CVM 215;

(ii) A Instituição Intermediária e Garantidora e o seu controlador e as pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215 e do artigo 1º, incisos X a XIII, de seu Anexo B, declaram que, em 27 de novembro de 2026: (a) havia 307.519 (trezentos e sete mil, quinhentos e dezenove) ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua administração discricionária; (b) possuíam 6.637.598 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia sob sua titularidade; (c) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (d) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (e) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(iii) observadas as exceções previstas no parágrafo único do artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária e Garantidora e as pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados; e

(iv) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Riscos de liquidez e de mercado. Os acionistas devem estar cientes de que (i) a presente Oferta é parcial e está sujeita a rateio, podendo resultar na aquisição de apenas parte das ações ofertadas à venda por cada acionista; (ii) caso a Oferta não seja bem-sucedida, inclusive pelo não atingimento da Quantidade Mínima, nenhuma ação será adquirida por meio da Oferta; e (iii) a Ofertante não assume a obrigação de

adquirir ações remanescentes, de modo que não haverá opção de venda de ações remanescentes após o Leilão, e os acionistas que não aceitarem a Oferta, ou cujas ações não forem adquiridas em razão do rateio, permanecerão como acionistas da Companhia. A aceitação da Oferta deve ser tomada de forma refletida e independente, com base nas informações disponibilizadas pela Companhia e pela Ofertante, e considerando os riscos inerentes à negociação de ações em mercado.

8.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Ofertante:

Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros,
CEP 05410-002, São Paulo, SP

Companhia:

Kepler Weber S/A
Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, Vila Olímpia
CEP 04552-000, São Paulo, SP
Website: https://ri.kepler.com.br

Instituição Intermediária e Garantidora:

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
Website https://www.btgpactual.com/investment-banking (neste website, na página inicial, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois, clicar em "2026", digitar "Oferta Pública Voluntária Parcial para Aquisição de Ações Ordinárias da Kepler Weber S/A" e depois selecionar o arquivo buscado.

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão de Valores Mobiliários
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro, RJ
Website: (i) www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias". No campo de busca, digitar "Kepler Weber", selecionar "Kepler Weber S/A" e, em seguida, acessar "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações"); ou (ii) https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/ (neste website (Sistema SRE), clicar em "OPA" no canto superior direito da página. No campo de busca "Emissor", digitar "Kepler" e clicar em "filtrar"; na sequência, clicar no ícone abaixo do campo "Ações", localizado no canto inferior esquerdo da página, referente ao respectivo processo de registro da Oferta).

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Diretoria de Negociação Eletrônica.
Website: www.b3.com.br (neste website, clicar em "Produtos e Serviços", "Leilões", "OPAs" e, finalmente, acessar os documentos)

8.3. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com as respectivas informações para contato (incluindo CNPJ, quando for o caso) e quantidades de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive em meio eletrônico, solicitada pela Ofertante à Companhia na data de submissão do requerimento de registro da Oferta, nos termos do artigo 24, § 1º, inciso II, e § 2º, da Resolução CVM 215, estará à disposição de eventuais interessados, (i) mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, no endereço da Ofertante e na sede da Companhia, da Instituição Intermediária e Garantidora, da CVM e da B3, indicados no item 8.2 acima, conforme previsto no artigo 24 da Resolução CVM 215 e no artigo 1º, inciso XVI, do Anexo B da Resolução CVM 215, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, que poderá ser formulado por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da Oferta, sendo certo que tal relação não foi e não será disponibilizada nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária e Garantidora, da B3 ou da CVM.

8.4. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora. A Instituição Intermediária declara que o seu relacionamento com a Ofertante se restringe à presente Oferta, incluindo o Contrato de Intermediação.

8.5. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, dentre os quais a manifestação que deverá ser emitida pelo Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.

8.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

8.7. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações no âmbito da Oferta, e a tributação aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação da Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos tributos eventualmente cobrados em razão da participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do Leilão, para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária e

Garantidora não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

8.8. Declarações Prospectivas. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões "acredita", "espera", "pode", "pretende", "estimativas" e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária e Garantidora, no âmbito da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes na Oferta não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem se revelar incorretos, incluem, mas não estão limitados a, pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 27 de novembro de 2026

BRAZIL GALÁXIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
Ofertante

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Instituição Intermediária e Garantidora

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DESTE EDITAL E DOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA.
LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO.

ANEXO 4.12.3

1. Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação ("Formulário de Representação") refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública voluntária parcial para aquisição de até 61.276.658 (sessenta e um milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de emissão da **KEPLER WEBER S/A**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.983.056/0001-69, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários na categoria "A" sob o nº 787-0, excluídas as ações mantidas em tesouraria, condicionada à aquisição da Quantidade Mínima, formulada por Brazil Galáxia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Ofertante"), nos termos e condições descritos no "Edital de Oferta Pública Voluntária Parcial para Aquisição de Ações Ordinárias da Kepler Weber S/A" datado de 27 de novembro de 2026 ("Edital").

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:

Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	
E-mail:			
Jurisdição Fiscal:			
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais:[1] ( ) Sim ( ) Não			
3. Representante(s) Legais (se houver):			
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	

[1] O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, editada em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("Investidor de Mercado de Capitais Não Residente").

CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do Investidor INR			

Razão ou Denominação Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
5. Emissor: Kepler Weber S/A		
Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:		
Custo Médio de Aquisição por Ação:		
Descrição da documentação de suporte anexa:		
6. Declarações		

O Investidor INR reconhece expressamente que:

(a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou por seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (desde que tais representantes legais/agentes de custódia estejam devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações;

(b) Para fins de liquidação da Oferta, (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária e Garantidora, (ii) a Instituição Intermediária e Garantidora compartilhará as informações mencionadas no item "i" com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme o item 4.12.3 do Edital e o item "ii" acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item "iii" com a Instituição Intermediária e Garantidora, (v) a Instituição Intermediária e Garantidora compartilhará os cálculos mencionados no item "iii" com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como tratamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; e

(c) De acordo com a legislação e regulamentação vigentes, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeter o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista (ou de 25% se o Investidor INR estiver localizado em jurisdição classificada como de "tributação favorecida" (paraíso fiscal), conforme definido pelas autoridades fiscais federais na Instrução Normativa RFB nº 1.037/2010); (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a reter e recolher o IRRF conforme descrito no Edital e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento do IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

7. Este Formulário de Representação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Representação e no Edital.

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Representação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

_____

Data e Local

_____

Acionista
RG (quando aplicável)
CPF/CNPJ

Este Formulário de Representação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, acompanhado da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, por meio do seguinte e-mail mc-brazil-kepler@mubadalacapital.ae, com assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR"